



*Sancionado por  
13 de fevereiro  
João Pinheiro  
13/2/50*

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

(Redação final ao projeto de lei nº 67.)

N.

Assunto

Serviço

- Autoriza subvenção especial ao Colégio N.S. de Lourdes -

O Povo do município de Lavras, por seus Vereadores decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao Colégio Nossa Senhora de Lourdes, como homenagem ao transcurso do primeiro cinquentenário de sua fundação, uma subvenção especial da quantia de Cr. \$10.000,00 (dez mil cruzeiros), que será paga em duas prestações, sendo a primeira na data da comemoração do primeiro cinquentenário do Colégio e a segunda no correr do segundo semestre do corrente exercício.
- Art. 2º - O pagamento referido no artigo anterior, a ser efetuado neste exercício, correrá por conta de crédito especial que será aberto na ocasião oportuna ou legal.
- Art. 3º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Lavras, em 10 de fevereiro de 1950.

*João da Costa Pinheiro*  
Presidente da Câmara.

*Osvaldo Padda*  
Secretário da Câmara.